



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 20 de março de 2019.

OF. CMCC-Nº 048/2019.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.
Ver. **Dinner Pinon**

Ao: Exmo. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES.
Senhor **Christiano Spadetto**.

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Através do presente estamos encaminhando a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 008/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera o art. 3º, da Lei Municipal nº 572, de 17 de julho de 1996, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 010/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre o Calendário de Festas e Eventos do Município de Conceição do Castelo-ES e dá outras providências e o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 011/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, todos aprovados na sessão ordinária do dia 19 de março de 2019.

Sendo só para o momento, apresento à Vossa Excelência, protestos de estima e elevado apreço.


DINNER PINON
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES

Recibi:
20/03/19
Aureli F. Rangel



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

AUTÓGRAFO DE LEI



ALTERA O ART. 3º, DA LEI MUNICIPAL N.º 572, DE 17 DE JULHO DE 1996, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei nº 008/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal

Art. 1º O artigo 3º, da Lei Municipal nº 572, de 17 de julho de 1996, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º O conselho Municipal de Assistência Social será composto por 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, de acordo com a paridade abaixo:

I - DO GOVERNO MUNICIPAL:

- a) **01 (um) profissional da área de Serviço Social da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social;**
- b) **01 (um) profissional da área de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;**
- b) **01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;**
- c) **01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;**
- e) **01 (um) representante da Assessoria Técnica do Município da área Jurídica.**

II - DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) **01 (um) representante das entidades que atuam na área do portador de deficiência;**
- b) **01 (um) representante da AUCC – Associação dos Universitários de Conceição do Castelo;**
- c) **01 (um) representante da ATIVAS – Associação de Trabalhadores com Ideal Voluntário em Atenção Social;**
- d) **01 (um) representante dos usuários dos serviços de assistência social;**
- e) **01 (um) representante das Associações de Moradores de Conceição do Castelo-ES;**



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

§ 2º (...)
§ 3º (...)
§ 4º (...)
§ 5º (...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrários.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 20 de março de 2019.

DINNER PINON
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES